

## REGULAMENTO

### 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A1, sala 628, Jardim Carvalho, Porto Alegre – RS, representado por seu Presidente, Senhor Walter Alexandre Rizzo Fichtner, e seus Conselheiros, conforme disposição contida no inciso XIV, do art. 13 da Resolução Normativa ANEEL nº 451, de 27 de setembro de 2011, CONVIDA a Comunidade e as Entidades Representantes das Classes de Consumidores de Energia Elétrica que compõem a área de concessão da CEEE-D para a 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DA COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D, que se realizará consoante os termos do presente Edital.

#### CAPÍTULO I – DA PRESIDÊNCIA E PÚBLICO ALVO

Art. 1º A audiência será presidida pelo Presidente Walter Alexandre Rizzo Fichtner.

Art. 2º A audiência será aberta à sociedade em geral, podendo participar qualquer pessoa, sendo seu público alvo os Consumidores e as Entidades Representantes das Classes de Consumidores de Energia Elétrica da área de concessão da CEEE-D, bem como, os poderes públicos constituídos e as entidades da sociedade civil organizada.

#### CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO E OBJETIVO

Art. 3º O objetivo da Audiência Pública, ora convocada, é oportunizar aos consumidores das classes residencial, comercial, rural, industrial e Poder Público confirmar sua representatividade junto ao Conselho, conhecendo as entidades e Conselheiros que os representam, bem como colher subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, visando o aprimoramento da atuação e representatividade do Conselho de Consumidores da CEEE-D, com vistas à melhoria do atendimento ao Consumidor, Tarifas aplicadas e adequação dos serviços prestados pela CEEE-D.

#### CAPÍTULO III – DO DIA, LOCAL E DURAÇÃO

Art. 4º A audiência ocorrerá conforme segue:

I. Dia: 16/09/2016.

II. Horário: das 09h às 12h.

III. Local: Auditório do Grupo CEEE – Centro Administrativo Noé de Melo Freitas, localizado na Av. Joaquim Porto Villanova nº 201, Prédio A1, 4º andar, Porto Alegre/RS.

#### CAPÍTULO IV - DA AGENDA

Art. 5º A Audiência Pública observará a seguinte agenda:

**09h** Credenciamento

**09h30min** Composição da mesa

**09h35min** Abertura e pronunciamento do presidente do Conselho

---

<b>09h45min</b>	Pronunciamentos dos demais integrantes da mesa
<b>10h10min</b>	Apresentação CEEE Distribuição <ul style="list-style-type: none"><li>• Investimentos nas áreas urbana e rural</li></ul>
<b>10h30min</b>	Apresentação das entidades e Instituições que compõem o Conselho de Consumidores, com breve relato de sua atuação.
<b>11h</b>	Intervenções do público
<b>12h</b>	Encerramento – Considerações finais pelo presidente do Conselho de Consumidores e encaminhamentos.

### **CAPÍTULO V – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 6º Será assegurada aos participantes a manifestação oral ou escrita, mediante prévia inscrição no local do evento. Cada participante terá 05 (cinco) minutos para sua explanação sobre o tema escolhido.

Parágrafo único. Em sua manifestação, o participante não poderá se desviar da temática da Audiência Pública.

Art. 7º As entidades que na Audiência Pública manifestarem interesse em se candidatar para integrarem o Conselho de Consumidores da CEEE Distribuição em próximo mandato na representação das classes de consumo residencial, comercial, industrial, rural e poder público, elencadas no artigo 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 451, e melhor discriminadas no artigo 5º da Resolução Normativa ANEEL nº 414, deverão apresentar carta de manifestação de interesse, assinada por seus representantes legais, e dirigida ao Conselho de Consumidores da CEEE Distribuição, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201 Prédio A1, sala 628, Jardim Carvalho, Porto Alegre – RS, até o dia 30/09/2016, atendendo os seguintes requisitos de qualificação:

- Ser entidade de representação setorial ou de classe;
- Ter atuação abrangendo a área de concessão da CEEE Distribuição;
- Anexar cópias dos seguintes documentos:
  - Comprovante de CNPJ com situação cadastral ativa;
  - Estatuto Social registrado e ata de eleição dos seus representantes legais;
  - Apresentação Institucional da Entidade ou indicar página eletrônica na internet.

Parágrafo único. A escolha das representações de classe será feita pelo Conselho de Consumidores da CEEE Distribuição posteriormente à realização da audiência pública conforme o disposto no artigo 4º da Resolução Normativa 451 da ANEEL.

### **CAPÍTULO VI – DO ASSESSORAMENTO**

Art. 8º A assessoria da Audiência Pública será feita pela Secretaria Executiva do Conselho de Consumidores e pela Coordenadoria de Comunicação Social da CEEE-D.

### **CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE E REGISTRO**

Art. 9º A Audiência Pública será divulgada em jornais de grande circulação e no sítio da CEEE-D <http://www.ceee.com.br>.



---

Art. 10º Será elaborada e divulgada Ata da Audiência Pública, com análise das contribuições, no sítio da CEEE – link Conselho de Consumidores.

### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º Situações não previstas nos procedimentos da Audiência Pública serão resolvidas por deliberação de seu Presidente, em decisão irrecurável.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2016.

Walter Alexandre Rizzo Fichtner  
Presidente do Conselho